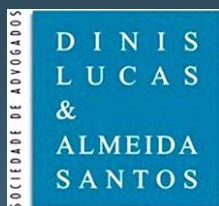


# Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL



*Boutique law firm*



geral@dlas.pt

[www.dlas.com.pt](http://www.dlas.com.pt)

217 816 010

961 277 028

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

## ADMINISTRAÇÃO ELETRÓNICA E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

[Portaria n.º 85/2013, de 27 de Fevereiro](#)

**Ministérios das Finanças, da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência**

Primeira alteração à portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho que regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos).

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

[Decreto-Lei n.º 33/2013, de 27 de Fevereiro](#)

**Ministério da Administração Interna**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 265/2009, de 29 de Setembro, que transpõe a Diretiva n.º2008/43/CE, de 4 de Abril de 2008, relativa à harmonização das disposições respeitantes à colocação no mercado e ao controlo dos explosivos para utilização civil, estabelecendo um sistema harmonizado para a sua identificação única e rastreabilidade, transpondo a Diretiva n.º2012/4/UE, de 22 de Fevereiro de 2012.

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2013, de 06 de Março](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Procede à primeira alteração à Resolução de Conselho de Ministros n.º 3/2013, de 16 de Janeiro, que cria a Equipa para os Assuntos da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

## AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS

[Portaria n.º 81/2013, de 25 de Fevereiro](#)

### **Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Terceira alteração ao Regulamento do Regime de Apoio a Projetos Piloto e à Transformação de Embarcações de Pesca, aprovado pela Portaria 723-A/2008, de 1 de Agosto.

[Portaria n.º 82/2013, de 25 de Fevereiro](#)

### **Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Primeira alteração à portaria n.º 313/2011, de 28 de Dezembro que determina a isenção para as embarcações de pesca nacionais, com comprimento de fora a fora igual ou superior a 12 metros e inferior a 15 metros, da obrigatoriedade de utilização de um sistema de localização de navios por satélite, bem como do registo e transmissão por meios eletrónicos da atividade de pesca.

[Despacho n.º 3051/2013, de 26 de Fevereiro](#)

### **Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Fixa, entre outras medidas, as quotas de pesca disponíveis para Portugal para o ano de 2013, nas áreas de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO).

## ATIVIDADE PARLAMENTAR

[Lei n.º 23/2013, de 05 de Março](#)

### **Assembleia da República**

Aprova o regime jurídico do processo de inventário, altera o Código Civil, o Código do Registo Predial, o Código do Registo Civil e o Código de Processo Civil.

## ENERGIA

### [Decreto-Lei n.º 32/2013, de 26 de Fevereiro](#)

#### **Ministério da Economia e do Emprego**

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, no sentido de prever a possibilidade de redução dos encargos que integram a compensação atribuída aos produtores de eletricidade pela cessação antecipada dos respetivos Contratos de Aquisição de Energia.

### [Portaria n.º 83/2013, de 26 de Fevereiro](#)

#### **Ministério da Economia e do Emprego**

Fixa o valor da taxa devida pela apreciação do pedido e pela efetivação do registo para o exercício das atividades de comercialização de eletricidade e de gás natural.

### [Portaria n.º 84/2013, de 27 de Fevereiro](#)

#### **Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego**

Atualiza a taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicáveis ao gasóleo de aquecimento.

### [Portaria n.º 85-A/2013, de 27 de Fevereiro](#)

#### **Ministério da Economia e do Emprego**

Aprova a taxa nominal prevista na subalínea iv) da alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro.

## FUNDAÇÕES

### [Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 08 de Março](#)

#### **Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova as decisões finais relativas ao processo de censo às fundações e estabelece os procedimentos e as diligências necessários à concretização das respetivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública.

## HABITAÇÃO / RJAU

[Despacho n.º 3050/2013, de 26 de Fevereiro](#)

### **Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Cria a Comissão de Monitorização da Reforma do Arrendamento Urbano.

## JUSTIÇA

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2013, de 04 de Março](#)

### **Supremo Tribunal Administrativo**

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: O conceito de «instalação», para efeitos dos benefícios a que se reporta o nº 1 do art. 20º, Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, reporta-se à aquisição de prédios (ou de fracções autónomas) para construção de empreendimentos turísticos, depois de devidamente licenciadas as respectivas operações urbanísticas, visando beneficiar as empresas que se dedicam à atividade de promoção/criação dos mesmos e não os adquirentes de fracções autónomas em empreendimentos construídos/instalados em regime de propriedade plural, uma vez que esta tem a ver com a «exploração» e não com a «instalação».

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2013, de 05 de Março](#)

### **Supremo Tribunal de Justiça**

A responsabilidade pela reparação de acidente de trabalho prevista na Base XVII da Lei n.º 2127, de 3 de Agosto de 1965, e no artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, resultante da violação de normas relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho, por parte de empresa utilizadora, e de que seja vítima trabalhador contratado em regime de trabalho temporário, recai sobre a empresa de trabalho temporário, na qualidade de entidade empregadora, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais.

## JUVENTUDE

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2013, de 05 de Março](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova, na sequência da elaboração do Livro Branco, as orientações estratégicas de intervenção para a política da juventude.

## REGIÕES AUTÓNOMAS

### AÇORES

[Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2013/A, de 27 de Fevereiro](#)

#### **Região Autónoma dos Açores**

Regulamenta o Sistema de Incentivos ao Desenvolvimento do Artesanato dos Açores

### MADEIRA

[Decreto Legislativo Regional n.º 10/2013/M, de 05 de Março](#)

#### **Região Autónoma da Madeira**

Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 31/2009/M, de 30 de Dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 188/2009, de 12 de Agosto, que estabelece as regras a que se encontra sujeita a prática de atos de desfibrilhação automática externa por não médicos, bem como a instalação e utilização de desfibrilhadores automáticos externos.

## SAÚDE

[Decreto-Lei n.º 34/2013, de 27 de Fevereiro](#)

#### **Ministério da Saúde**

Procede à segunda alteração ao decreto-Lei n.º 112/2011, de 29 de Novembro, que aprova o regime da formação do preço dos medicamentos sujeitos a receita médica e dos medicamentos não sujeitos a receita médica comparticipados, e estabelece um mecanismo de definição dos preços dos medicamentos sujeitos a receita médica que não tenham sido objeto de avaliação prévia para efeitos de aquisição pelos hospitais do Serviço Nacional de Saúde, nem de decisão de comparticipação.

[Despacho n.º 3128/2013, de 27 de Fevereiro](#)

#### **Ministérios da Economia e do Emprego, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade e da Segurança Social**

Fixa o montante anual destinado ao financiamento dos produtos de apoio à maior autonomia e integração das pessoas com deficiência.

[Portaria n.º 91/2013, de 28 de Fevereiro](#)**Ministério da Saúde**

Estabelece para 2013 os países de referência e os prazos de revisão anual de preços dos medicamentos, e revoga a Portaria n.º 1041-A/2010, de 7 de Outubro.

[Portaria n.º 95/2013, de 04 de Março](#)**Ministério da Saúde**

Aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Referenciação e de Gestão do Acesso à Primeira Consulta de Especialidade Hospitalar nas instituições do Serviço Nacional de Saúde e revoga a Portaria n.º 615/2008, de 11 de Julho.

## SEGURANÇA SOCIAL

[Despacho n.º 3128/2013, de 27 de Fevereiro](#)**Ministérios da Economia e do Emprego, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade e da Segurança Social**

Fixa o montante anual destinado ao financiamento dos produtos de apoio à maior autonomia e integração das pessoas com deficiência.

[Portaria n.º 96/2013, de 04 de Março](#)**Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

Estabelece as condições de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de apoio social - Centro de Noite.

[Portaria n.º 97/2013, de 04 de Março](#)**Ministério da Solidariedade e da Segurança Social**

Primeira alteração à Portaria n.º 3-A/2013, de 4 de Janeiro que cria a medida de Apoio à contratação de desempregados com idade igual ou superior a 45 anos, via Reembolso da Taxa Social Única (TSU), de ora em diante designada por Medida.

## TRABALHO

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2013, de 08 de Março](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova um conjunto de medidas que visam garantir e promover a igualdade de oportunidades e de resultados entre mulheres e homens no mercado de trabalho.

## TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### *TRANSPORTE*

[Portaria n.º 97-A/2013, de 04 de Março](#)

### **Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego**

Mantêm em vigor as tabelas de taxas devidas pelos serviços prestados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, aprovadas pela Portaria n.º 1165/2010, de 9 de Novembro

[Resolução da Assembleia da República n.º 21/2013, de 07 de Março](#)

### **Assembleia da República**

Propõe a reavaliação do atual modelo de utilização e atribuição do parque automóvel do Estado.

---

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt

---